



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Quinta-feira • 26 de Março de 2020 • Ano • Nº 2708

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ubatã publica:

- **Decreto N° 386 de 26 de março de 2020** - Dispõe sobre o funcionamento dos Programas e Serviços Socioassistenciais e medidas preventivas a realização de eventos e medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Ubatã-BA.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

DECRETO Nº 386 de 26 de março de 2020.

Dispõe sobre o funcionamento dos Programas e Serviços Socioassistenciais e medidas preventivas a realização de eventos e medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Ubatã-BA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBATÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 103, incisos VI e VII art. 104, inciso I, alíneas “a”, “b” e “l”, todos da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO PORTARIA MINISTÉRIO DA CIDADANIA - MC Nº 330 DE 18/03/2020 que estabelece o adiamento dos procedimentos em razão do não cumprimento do cronograma de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal para fortalecer o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL Nº 382/2020 16 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre a suspensão da realização de eventos e medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Ubatã-BA;

Rua Salgado Filho, nº 341 - Centro - Ubatã/Bahia - CEP.: 45.550-000
Tel.: (73) 3245-1466 / E-mail.: secsocialubata@hotmail.com



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

CONSIDERANDO que o Novo Coronavírus (COVID – 19) é uma pandemia mundial e diante do cenário de agravamento das situações de vulnerabilidade e risco social que o Brasil, o Estado e o Município vivenciam, a Política de Assistência Social torna-se uma das áreas estruturantes para auxiliar no atendimento e orientação à população em situação de vulnerabilidade e risco social e entendendo que os atendimentos e a assistência à população em relação aos serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) são de suma importância e não podem ser paralisados:

RESOLVE:

Art. 1º Não interromper os atendimentos individualizados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), observando as orientações sobre higienização das mãos e mantendo distância segura entre ocupantes de um mesmo cômodo e outras orientações oriundas dos órgãos de saúde que se adequem a esses casos. Vale ressaltar que, os atendimentos poderão ser agendados para atendimento presencial ou feitos por meio de telefone móvel da cada serviço, a fim de evitar aglomerações nos prédios públicos, levando em consideração a necessidade da demanda a ser analisada pelos técnicos de referência e/ou responsáveis pelo setor.

Art. 2º Suspensão das seguintes atividades externas, em consonância com o Decreto nº 382/2020 de 16 de março de 2020:

- I. Atividades dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e demais ações comunitária realizadas pelas equipes técnicas de referência dos CRAS;

Rua Salgado Filho, nº 341 - Centro - Ubatã/Bahia - CEP.: 45.550-000
Tel.: (73) 3245-1466 / E-mail.: secsocialubata@hotmail.com



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

- II. Atividades dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), em especial os idosos;
- III. Busca ativa, visitas domiciliares, incluindo as visitas realizadas por meio do Programa Primeira Infância no SUAS (PIS).

Art. 3º As Proteções Sociais de Média e Alta Complexidade por meio das ações do Centro de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SAFA) em razão da peculiaridade dos serviços prestados à população vítimas de violência e em situação de violação de direitos, deverão ter uma atenção especial e especializada no período referente à manutenção do funcionamento. Nesse sentido, a Gestão faz as seguintes recomendações:

- I. Manutenção do funcionamento do CREAS, sendo suspensas as atividades de grupo/coletivas e abordagem social e/ou busca ativa, bem como visitas domiciliares;
- II. Suspensão das atividades de grupos/coletivas e abordagem social e/ou busca ativa, salvo em casos que as equipes avaliem como necessárias.

PARAGRAFO ÚNICO: É importante destacar que esses atendimentos precisam ser mantidos, devendo ser reorganizada a dinâmica de trabalho de acordo com a peculiaridade e a forma de atendimento especializada de cada serviço/unidade de atendimento.

Art. 4º Deve ser priorizada a concessão de Benefícios Eventuais (principalmente alimentação) para famílias com casos suspeitos e/ou confirmados de Covid-19.

Art. 5º Será suspenso o atendimento presencial do Cadastro Único/Programa Bolsa Família durante o período de pandemia, informando aos beneficiários que serão

Rua Salgado Filho, nº 341 - Centro - Ubatã/Bahia - CEP.: 45.550-000
Tel.: (73) 3245-1466 / E-mail.: secsocialubata@hotmail.com



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

interrompidos por um prazo de 120 (cento e vinte) dias os casos de Bloqueios, Cancelamentos e Suspensão conforme Portaria do Ministério da Cidadania nº 330 a partir de março de 2020, os casos anteriores a Portaria serão atendidos por meio do Plantão Social.

Art. 6º A Secretaria de Assistência Social e todos os equipamentos do Sistema Único de Assistência Social, como o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e o Setor do Cadastro Único/Programa Bolsa Família terão o Plantão Social e contarão com números de contatos móveis de para atendimento à comunidade ubatense.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Siméia Queiroz de Souza
Prefeita de Ubatã-BA

Rua Salgado Filho, nº 341 - Centro - Ubatã/Bahia - CEP.: 45.550-000
Tel.: (73) 3245-1466 / E-mail.: secsocialubata@hotmail.com